

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024- BOLSA ATLETA MUNICIPAL**

*Chamada pública para a seleção dos atletas a serem beneficiados com a “BOLSA ATLETA MUNICIPAL”*

O Prefeito Municipal de Ijuí, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a realização de Chamada pública para o recebimento de inscrições de atletas interessados em receber recursos da Bolsa Atleta Municipal.

O presente Edital contém 04 anexos: Formulário de Inscrição, Cronograma de Treinamento, Cronograma de Competições, Modelo para Prestação de Contas.

**Os anexos I, II e III deverão ser entregues no momento da inscrição, acompanhados dos documentos pessoais, comprovações acerca da participação e resultados obtidos em competições esportivas nos últimos 12 meses- período de maio de 2023 a abril de 2024, bem como o laudo médico no caso de atletas com deficiência.**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Edital de Chamada Pública nº 01/2024 visa à seleção de atletas, residentes no município de Ijuí para receberem incentivo financeiro para treinamento e representação do município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, de **modalidades individuais**, através dos recursos da Bolsa Atleta Municipal, instituído pela lei municipal nº 7.349 de 24 de novembro de 2022, totalizando o montante de R\$ 200.400,00.

1.2 A seleção é composta por 2 etapas:

- Inscrição com apresentação dos documentos e currículo de atividades esportivas (ANEXO I); Cronograma de treinamento (ANEXO II) e cronograma de participação em competições anual (ANEXO III)- 1ª etapa- Classificatória.
- Entrevista com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer- 2ª Etapa- Eliminatória.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de atletas a serem contemplados com o recebimento de recursos financeiros do projeto Bolsa Atleta Municipal, pelo período de 12 meses.

2.1.1 Os atletas beneficiados receberão a bolsa atleta de forma semestral, ou seja, serão 2 parcelas anuais, a ser depositada em conta bancária informada pelo atleta.

2.2 Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados pelo atleta para cobrir gastos com alimentação (em dias de competição, deslocamento para competições ou dias de treino) suplementação esportiva, inscrições, deslocamento para treinamento e/ou eventos, aquisição de material esportivo, contratação de seguro atleta, academia e despesas com saúde, desde que para tratamento/prevenção de lesões oriundas da prática esportiva com nota fiscal, a serem comprovados na prestação de contas (conforme modelo ANEXO IV).

É vedada a utilização dos recursos da bolsa atleta para o pagamento de qualquer tipo de despesa bancária.

### **3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CATEGORIAS**

3.1 São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta

I - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Federação, Confederação da respectiva modalidade;

II - estar em plena atividade esportiva;

III - não receber salário de entidade de prática desportiva;

IV - anuência dos responsáveis pelo menor que aderir ao Programa;

V - comprometer-se a representar o Município de Ijuí em sua modalidade e categoria em competições oficiais;

VI - não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Ligas, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa, bem como, não ter sido condenado, com trânsito em julgado, mais de 1 (uma) vez, por Tribunais de Justiça Desportiva, por violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 306, de 26 de outubro de 2007;

VII - residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Ijuí; comprovado através do comprovante de residência (referente a abril de 2023 ou anterior e referente a abril de 2024), em nome do atleta ou cônjuge (com apresentação de certidão de casamento), pai, mãe ou responsável legal (se menor de 18 anos).

VIII - classificar-se dentro das vagas disponíveis no edital, de acordo com a categoria pleiteada;

IX - ceder os direitos de imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Ijuí, e, adquirir e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme e demais matérias de divulgação e marketing, a identidade visual que seja indicada pelo Município;

X - se menor de idade, apresentar comprovação de matrícula em instituição de ensino;

XI - apresentar teste de controle de dopagem, quando assim se fizer necessário;

XII - **atender aos demais requisitos constantes no edital, conforme categoria que estiver pleiteando o benefício;**

XIII- Para os atletas com alguma deficiência, a mesma deverá ser comprovada no momento da inscrição, anexando laudo médico ou documento equivalente.

### 3.2 Das Categorias e Requisitos Específicos

3.2.1 **CATEGORIA ATLETA DE BASE:** Destinado a Atletas de 8 a 14 anos de idade, que além de atender aos requisitos do item 3.1 deste edital, tenham rendimento escolar satisfatório, comprovados através de boletim ou relatório da escola referente ao ano anterior; **Ter participado no mínimo 3 competições de qualquer nível** (municipal/regional/estadual/nacional) da modalidade no período de 12 meses imediatamente anteriores àquele em que está pleiteando a bolsa.

3.2.2 **CATEGORIA ESTUDANTIL:** Destinado a Atletas de 14 a 24 anos de idade, que além de atender aos requisitos do item 3.1 deste edital, tenham rendimento escolar satisfatório, não podendo ser reprovado no ano letivo anterior, e **tenham participado de ao menos uma competição** dos Jogos Estudantis Municipal/ Regional/ Estadual, e/ou outras competições reconhecidas por federações da modalidade – **obtendo até a quinta colocação** no período de 12 meses imediatamente anteriores àquele em que está pleiteando a bolsa.

**3.2.3 CATEGORIA BRASILEIRO:** Destinado a Atletas de qualquer idade, que além de atender aos requisitos do item 3.1 deste edital, **apresentem registro em entidade Confederação ou Federação da modalidade que estiver pleiteando a bolsa e tenham participado de ao menos um evento esportivo nacional (na modalidade)**, reconhecido pelas federações e confederações, **obtendo até a quinta colocação**, no período de 12 meses imediatamente anteriores àquele em que está pleiteando a bolsa.

**3.2.4 CATEGORIA INTERNACIONAL:** Destinado a Atletas de qualquer idade, que além de atender aos requisitos do item 3.1 deste edital, **apresentem registro em entidade Confederação ou Federação da modalidade que estiver pleiteando a bolsa, tenham integrado na qualidade de atleta a delegação brasileira de competições de nível Internacional** no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a bolsa.

**3.2.5 ATLETAS COM DEFICIÊNCIA:** Destinado a atletas que comprovem alguma deficiência, impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, conforme dispõe a Lei nº **13.146**, de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Os atletas do paradesporto deverão atender aos demais requisitos do item 3.1 deste edital e das categorias acima, de acordo com a categoria em que estiverem concorrendo. A deficiência deverá ser comprovada por meio de laudo médico ou documento equivalente no momento da inscrição.

#### **4. DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO**

4.1. O total de recursos disponibilizados através deste Edital será aplicado de acordo com as seguintes categorias:

Categoria	Número de vagas Ampla Concorrência	Número de vagas Atletas com deficiência	Valor mensal x 12 meses	Valor total disponível (R\$)
Atleta de base	4	1	300,00	18.000,00
Estudantil	9	1	600,00	72.000,00
Brasileiro	6	1	800,00	67.200,00
Internacional	2	1	1200,00	43.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>200.400,00</b>

4.2 Será **reservado o mínimo de 1 (uma) vaga por categoria para atletas com deficiência**. Caso não haja concorrentes, a vaga será destinada à ampla concorrência, conforme lei municipal 7.349 de 24 de novembro de 2022.

4.3 Caso não haja inscritos para o preenchimento das vagas em alguma das categorias, a Comissão Julgadora definirá e destinará os recursos aos atletas de outras categorias, conforme classificação.

4.4 A concessão de bolsas será limitada a 50% do número de vagas em cada categoria para a mesma modalidade esportiva (exceto se houver sobra de vagas).

4.5 Os atletas que atenderem aos requisitos poderão inscrever-se e concorrer em mais de uma categoria, contudo serão contemplados em apenas uma, a de maior valor.

## **5- DAS INSCRIÇÕES**

5.1. – Os interessados em pleitear a bolsa atleta deverão **entregar formulário de inscrição (ANEXO I) juntamente com seu currículo de atividades esportivas e as respectivas comprovações** referentes à participação de competições e os resultados obtidos nos últimos 12 (doze) meses- **maio de 2023 a abril de 2024**, para fins de pontuação e classificação, conforme o ranking de pontuação descrito no item 6.2 deste edital, entre os dias **20 de Maio e 07 de JUNHO de 2024** na Coordenadoria Municipal de Esportes, situada no Ginásio Didático, segundo andar, junto ao complexo poliesportivo municipal, das 08:30 às 11:30 e da 14:00 as 16:30 hs.

### **5.1.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR INSCRIÇÃO:**

- I- Formulário de inscrição (ANEXO I);
- II- Cópia de documento de identificação;
- III- Anuência dos responsáveis, se menor de idade;
- IV- Comprovante de residência no Município de Ijuí, de no mínimo 2 anos e atual;
- V- Comprovante de matrícula em instituição de ensino, se menor de idade ou concorrente da categoria estudantil;

- VI- Comprovante de vínculo com entidade de prática desportiva ou filiada à Federação e/ou Confederação da respectiva modalidade. **Para atletas da categoria Brasileiro e Internacional, é obrigatório o registro na Federação ou Confederação;**
- VII- Currículo de atividades esportivas com participação em **competições e os resultados obtidos nos últimos 12 meses com comprovação dos mesmos** (Anexo I);
- VIII- Certidão Criminal Negativa para os maiores de idade.
- IX- Cronograma de treinamento (Anexo II), informando o nome do profissional de educação física responsável pelos treinamentos bem como o número de Registro no CREF do mesmo
- X- Cronograma de competições (Anexo III).

5.2 A comissão julgadora realizará os trâmites necessários de habilitação e classificação dos atletas inscritos no prazo de 10 dias a contar do prazo final das inscrições.

5.3 Os resultados de habilitação e de seleção deste Edital de Seleção Pública serão publicados no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/>). O prazo de recursos para cada uma das etapas será de 2 dias úteis após a publicação.

5.4 Os atletas selecionados, serão convocados para entrevista com o Conselho Municipal do Esporte e Lazer. Caso não sejam respeitados os prazos, o atleta será desclassificado e serão convocados os respectivos suplentes em cada categoria.

5.5 Concluídas as entrevistas o Conselho Municipal de Esporte e Lazer deliberará acerca do resultado final da concessão da Bolsa Atleta e divulgará no site oficial do município.

## **6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1 A habilitação e seleção das inscrições apresentadas e seus respectivos currículos será realizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

6.2 São critérios para avaliação e pontuação serão os seguintes:

### **CATEGORIA ATLETA DE BASE**

<b>Competição na modalidade</b>	<b>Pontuação unitária (por participação comprovada)</b>	<b>Pontuação máxima (por participação comprovada)</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
De abrangência municipal sem pódio	0,1	0,5	
De abrangência municipal com classificação entre os 5 melhores	0,3	1,5	
De abrangência regional sem pódio	0,5	1,0	
De abrangência regional com classificação entre os 5 melhores	1,0	2,0	
De abrangência estadual sem pódio	1,0	2,0	
De abrangência estadual com classificação entre os 5 melhores	1,5	3,0	
Pontuação Bônus- Comprovação de baixa renda familiar, através da apresentação de Inscrição no Cadastro único	0,5	0,5	
Pontuação Total			

### CATEGORIA ESTUDANTIL

<b>Competição na modalidade</b>	<b>Pontuação unitária (por participação comprovada)</b>	<b>Pontuação máxima (por participação comprovada)</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
De abrangência municipal com classificação entre os 5 melhores	0,2	1,0	
De abrangência regional com classificação entre os 5 melhores	0,5	3,0	
De abrangência estadual com classificação entre os 5 melhores	2,0	6,0	

Pontuação Bônus- Comprovação de baixa renda familiar, através da apresentação do Cadastro único	0,5	0,5	
Pontuação Total			

### CATEGORIA BRASILEIRO

Competição na modalidade	Pontuação unitária (por participação comprovada)	Pontuação máxima (por participação comprovada)	Pontuação atribuída
De abrangência regional com classificação entre os 5 melhores	0,5	2,0	
De abrangência estadual com classificação entre os 5 melhores	1,0	3,0	
De Abrangência Nacional com classificação entre os 5 melhores	1,5	6,0	
Pontuação Total			

### CATEGORIA INTERNACIONAL

Competição na modalidade	Pontuação unitária (por participação comprovada)	Pontuação máxima (por participação comprovada)	Pontuação atribuída
De abrangência regional com classificação entre os 3 melhores	0,5	1,0	
De abrangência estadual com classificação entre os 3 melhores	1,0	2,0	
De Abrangência Nacional com classificação entre os 3 melhores	1,5	3,0	
De abrangência Internacional	2,0	4,0	

Pontuação Total			
-----------------	--	--	--

**Os documentos considerados pré- requisito para inscrição na respectiva categoria não poderão ser utilizados para fins de pontuação na classificação.**

6.3 Aos atletas de paradesporto será concedida a mesma pontuação para fins de ranking, dentro do respectivo desempenho na modalidade, conforme as categorias acima.

6.4 **Os atletas que atenderem aos requisitos da categoria** em que se inscreveram serão classificados pela nota total, podendo ser contemplados ou ficar como suplente.

6.5 Serão classificados os atletas com as melhores notas de cada categoria, de acordo com o quadro de vagas especificado no artigo 4 deste edital.

6.6 Em caso de empate na Lista Geral de Classificação, o desempate será realizado mediante sorteio público, em data e local a ser divulgado.

## **7. DA CONTRAPARTIDA E USO DAS MARCAS**

7.1. Todos os atletas beneficiados com a bolsa atleta deverão divulgar em seus uniformes e demais matérias de divulgação e marketing, a identidade visual indicada pelo município.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

8.1. Após a homologação da Classificação Final dos atletas beneficiados serão realizados os encaminhamentos legais pela SMCET para a realização dos contratos entre o Município de Ijuí e os beneficiários e os respectivos pagamentos, nas contas bancárias informadas pelo atleta. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, **ser em nome do atleta e específica para o recebimento dos recursos.**

8.1.2 Os pagamentos serão realizados a cada semestre.

8.2. O acompanhamento e fiscalização do projeto Bolsa Atleta será realizado por Equipe Técnica formada por servidores municipais.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O atleta beneficiado deverá apresentar ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer prestação de contas em até 120 dias, após o recebimento de cada parcela.

9.2 A SMCET fará uma capacitação com os atletas beneficiados a fim explicar como deverá ser feita a prestação de contas, cuja participação será obrigatória ao atleta beneficiado e seu representante legal no caso de menores de idade.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I - declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Atleta Estudantil, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício;

a) relatório identificando a despesa (ANEXO V), **com anexo das respectivas notas fiscais** (preferencialmente eletrônicas) ou recibos, identificando o recebedor com CPF ou CNPJ,

b) comprovação da participação nas competições previstas conforme o cronograma apresentado, especificando denominação, data, local, entidade organizadora e resultados obtidos;

c) assinatura do atleta ou do responsável legal.

§ 2º A liberação da parcela semestral da Bolsa Atleta fica condicionada à entrega e aprovação da prestação de contas. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

§ 3º Caso haja alterações no calendário de competições esportivas previstas, deverá ser encaminhado uma justificativa, juntamente com a prestação de contas semestral.

§ 4º A não prestação de contas, ou o seu indeferimento, acarretará na devolução dos valores recebidos que serão lançados em dívida ativa após o devido processo administrativo.

§ 5º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer na análise da prestação de contas poderá exigir documentos adicionais que entender necessários.

## **10. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

Serão desligados do Programa os atletas que:

- I - não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto ou prestação de contas;
- II - quando convocados, não participarem das competições sem justo motivo;
- III - se transferirem para outro município, estado ou país;
- IV - utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 2.2 deste edital.
- V - forem dispensados de seleções representativas de Ijuí, por indisciplina ou a seu pedido;
- VI - sofrerem punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VII - não prestarem contas dentro do prazo exigido, ou que tiverem sua prestação de contas indeferida.
- VIII - deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei ou seus anexos durante a vigência da bolsa.

§ 1º O processo de desligamento do Programa Bolsa Atleta respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º Ocorrendo o desligamento, o Conselho Municipal do Esporte e Lazer comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

§ 3º Em caso de punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva por período inferior ou igual a 90 (noventa) dias, haverá a imediata suspensão do benefício durante o período de punição.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As omissões dessa seleção serão resolvidas pelo Conselho Municipal de Esportes e pela SM CET, de acordo com a legislação vigente e aplicável a cada caso.

11.2 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este processo de seleção junto à Coordenadoria de Esporte e Lazer, localizada no Ginásio

Didático, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min; pelo telefone (55) 3331-8861; ou no site do Município (<http://www.ijui.rs.gov.br/>).

Ijuí/RS, 15 de maio de 2024



**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Prefeito



**Luiz Henrique Carvalho Bussmann**  
Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo